



DESPACHO N.º 2478 /2024

Presidente da Câmara

Data: 02/04/2024

Assunto: Primeiro aditamento ao Despacho n.º 2391/2024 de 1 de abril de 2024 – Delegação e subdelegação de competências no Sr. Vereador Paulo César da Silva Pinto

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo no artigo 35.º conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido contantes do **Despacho n.º 2389/2024 de 1 de abril** e em aditamento ao **Despacho n.º 2391/2024 de 1 de abril**, subdelega no Sr. Vereador Paulo César da Silva Pinto as competências para a prática dos seguintes atos, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de 1 de abril de 2024 (ponto 10 e 12), aditando o n.º 17 e n.º 18 ao Capítulo II – Por Subdelegação, nos seguintes termos:

«Capítulo II – Por subdelegação:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. (...);
5. (...);
6. (...);
7. (...);
8. (...);
9. (...);
10. (...);
11. (...);
12. (...);
13. (...);
14. (...);
15. (...);
16. (...);

17. **O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial**, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e ainda, ordenar a remoção e embargar ou demolir obras, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e fixar prazos e condições de remoção nos termos do n.º 2 do artigo 6.º.

18. **O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos**, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei, exceto os recintos improvisados situados nas freguesias de Arruda dos Vinhos e Arranhó, cujas competências foram redistribuídas.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de abril de 2024 e dê-se conhecimento ao executivo camarário e aos serviços municipais, publique-se nos locais de estilo, no Boletim Municipal bem como no sítio da internet do município.

O Presidente da Câmara

**CARLOS MANUEL
JORGE ALVES** Assinado de forma digital por
CARLOS MANUEL JORGE ALVES
Dados: 2024.04.02 17:46:43 +01'00'

Carlos Manuel Jorge Alves